

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

Cantina d...

N.º ...

(a)

(b)

Dia	Mês	Ano	Movimento	Quantidade	Observações

(a) Rubrica do Presidente do Conselho Gerente.

(b) Designação do artigo.

Nota—O Presidente do Conselho Gerente deve rubricar, na casa «Observações», a existência depois de cada movimento.

Em 31 de Dezembro de cada ano deve lançar-se uma nova verba da existência nessa data, a qual será rubricada pelo Presidente do Conselho Gerente que tomar posse no dia imediato.

Na altura de cada movimento deve mencionar-se na casa «Observações» o número e data da acta que o determinou.

Paços do Governo da República, 21 de Julho de 1923.—O Ministro do Interior, *António Maria da Silva*.

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

Direcção Geral do Ensino Primário e Normal

2.ª Repartição

Portaria n.º 3:692

Atendendo à impossibilidade de serem aprovados dentro do prazo determinado no regulamento do ensino primário e normal os orçamentos das Juntas Escolares das despesas dos serviços da instrução primária, nos respectivos concelhos, para o presente ano económico de 1923-1924: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Instrução Pública, que sejam adoptados para o ano económico de 1923-1924 os orçamentos aprovados para o ano económico findo e que as Juntas

Escolares organizem orçamentos suplementares, em que incluam:

- a) Verba para o serviço de provas finais da 5.ª classe ou reforço da descrita no orçamento de 1923-1924;
- b) Verba para sustentação das escolas criadas no ano de 1922-1923 e das que venham a criar-se em 1923-1924;
- c) Reforço da verba destinada a aquisição de mobiliário e material de ensino;
- d) Idem da verba para expediente e limpeza das escolas;
- e) Idem de quaisquer outras verbas julgadas exiguas no orçamento de 1922-1923.

Paços do Governo da República, 21 de Julho de 1923.—O Ministro da Instrução Pública, *João José da Conceição Camoesas*.